

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.003,60.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 6.003,60 (seis mil, três reais e sessenta
centavos), na unidade orçamentária que segue:

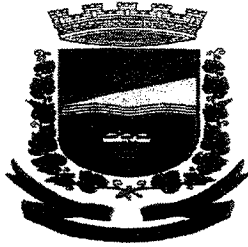
Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades
Recurso: 1090 - FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.003,60
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades
Recurso: 1090 - FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.003,60
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de diversas ações e projetos sócioassistenciais para a Proteção Básica e para a Média Complexidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.


Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado em fls. 66
e publicado
Em 06/09/17

